




**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2023**

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimateia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por inexigibilidade de licitação, fulcrada no art. 74 inciso II da Lei 14.133/21, no valor total de **RS 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), tendo como objeto a **Contratação de empresa para realização de Show Nacional com a dupla Jads e Jadson, para atender ao evento da Festa de Rodeio – Exposal 2023**. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: **JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ: 15.641.222/0001-60**, com sede na Rua Antônio Maria Coelho, n.º 485, Vila Planalto, município de Campo Grande - MS, CEP: 79.009-380 e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, VIII Parágrafo único da Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Leste-MT, 17 de julho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**  
PREFEITO MUNICIPAL

regulamentação, da concessão e dos valores dos mesmos; e VII. deliberar sobre a dotação orçamentária anual para a concessão dos Benefícios Eventuais. VIII. apreciação dos requerimentos de concessão dos Benefícios Eventuais e o pagamento dos mesmos. IX. analisar e aprovar os instrumentos utilizados para a concessão e cadastramento dos beneficiários. X. informar sobre irregularidades na aplicação do regulamento dos Benefícios Eventuais.

### CAPÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 47** - Conforme a Resolução nº 39 de 09 dezembro de 2010, não são provisões da política de assistência social os itens referentes a órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistida ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso.

**Art. 48** - As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, habitação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da Assistência Social.

Diante da situação apresentada na solicitação dos Benefícios Eventuais a família será avaliada na sua composição familiar, para constatação da vulnerabilidade social.

**Art. 49** - A concessão dos Benefícios elencados na presente Resolução condicionam-se a Parecer Técnico emitido pela Equipe de Referência que atuam junto aos serviços socioassistenciais (Assistente Social e/ou psicólogo).

**Art. 50** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução ocorreram por conta de dotações do orçamento vigente suplementadas se necessário.

**Art. 51** - A regulamentação desta Resolução será feita mediante Decreto do Poder Executivo Municipal.

**Art. 52**- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Retroagindo seus efeitos para o dia 13º de julho de 2023 Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Santo Antônio do Leste - MT, 13 de julho de 2023.

Roselane Rosa Ferreira Barboza

Presidente do CMAS – Santo Antônio do Leste/MT

### LICITAÇÃO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2023

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2023

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimateia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por inexigibilidade de licitação, fulcrada no art. 74 inciso II da Lei 14.133/21, no valor total de **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), tendo como objeto a **Contratação de empresa para realização de Show Nacional com a dupla Jads e Jadson, para atender ao evento da Festa de Rodeio – Exposal 2023.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: **JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ: 15.641.222/0001-60, com sede na Rua Antônio Maria Coelho, n.º 485, Vila Planalto, município de Cam-**

po Grande - MS, CEP: 79.009-380 e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, VIII Parágrafo único da Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Leste-MT, 17 de julho de 2023.

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO  
LEI Nº 945/2023

*Lei nº. 945/2023*

Em, 17 de julho de 2023.

*Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de **SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, Senhor **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, com a criação de novo Projeto, no orçamento corrente no valor de **R\$ 600.000,00**, (Seiscentos Mil Reais), que passa a vigor com a seguinte dotação/ficha orçamentária:

ORGÃO – 09 – Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos

UNIDADE – 0903 – Coordenadoria de Viação

FUNÇÃO – 15 - Urbanismo

Subfunção – 452 – Serviços Urbanos

PROGRAMA – 5011 – Gestão de Viação, Obras e Serviços públicos

PROJETO — 1191 – Instalação de Bueiros Celulares de Concreto (Aduelas)

ELEMENTO DE DES. – 44.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 600.000,00

Fonte – 2.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R\$ 600.000,00

**Art. 2º** - O Crédito aberto no artigo 1º no valor de **R\$ 600.000,00**, a título de CONTRAPARTIDA será coberto com recursos provenientes de **Supervênio Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 2.500**, conforme o artigo 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA)**.

**Art. 4º**- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, 17 de julho de 2023.**

**JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA Nº. 372/2023.

**PORTARIA Nº. 372/2023.**

**DE: 17 DE JULHO DE 2023.**

**CONCEDE LICENÇA PARA AUXILIO DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**